

# Ministério da Educação Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte CAMPUS NATAL - CENTRAL

Avenida Senador Salgado Filho, 1559, Tirol, 1559, 240810205, NATAL / RN, CEP 59015-000 Fone: (84) 4005-9837, (84) 4005-9838, (84) 4005-9833

EDITAL № 5/2025 - DG/CNAT/RE/IFRN

3 de abril de 2025

#### SELEÇÃO SIMPLIFICADA DE MONITORES(AS) PARA O PROJETO PARTIUIF

O Diretor-Geral do Campus Natal-Central do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte – CNAT/IFRN, no uso de suas atribuições, torna público o presente Edital n.º 5/2025-DG/CNAT/RE/IFRN para seleção de estudantes para atuar como MONITORES(AS) do Programa Nacional de Promoção de Igualdade de Oportunidades para Acesso de Estudantes da Rede Pública de Ensino à Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica (RFEPCT) - PartiulF, instituído pela Portaria MEC nº 1.169, de 2 de dezembro de 2024, de acordo com as especificações a seguir.

## 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A presente seleção é regida pelas normas estabelecidas neste Edital e executada pelo **Instituto Federal de Educação**, **Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte** – *Campus* **Natal-Central**, destina-se ao provimento de vagas existentes e à formação de cadastros de reserva, para vagas que, porventura, surjam no decorrer do prazo de validade do PartiulF de acordo com a necessidade e o interesse do Programa, a contar da data de publicação dos resultados e devida formalização de termo de compromisso.

## 2. DO OBJETO E OBJETIVOS

- 2.1 A Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização de Jovens e Adultos (SECADI) e a Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica (SETEC) do Ministério da Educação (MEC), nos termos que lhe competem o inciso II, artigo 8º da Portaria 1.169/2024, tornam público o PartiulF que busca atender ao disposto no inciso VIII, art. 2º da Portaria MEC nº 470/2024, com o objetivo de promover o enfrentamento das desigualdades étnicoraciais na educação, à equidade nas condições de oferta de todas as modalidades da Educação Básica e à prioridade no atendimento aos grupos sociais em maior situação de vulnerabilidade;
- 2.2 O Programa PartiulF tem o objetivo de oferecer aulas e atividades voltadas para a recuperação de aprendizagens de estudantes do 9º ano do Ensino Fundamental, matriculados(as) em escolas públicas, buscando recompor as habilidades e competências necessárias para melhorar as oportunidades educacionais de acesso ao ensino médio das instituições, mediante a oferta de curso de formação inicial e continuada com carga horária de 320 (trezentas e vinte) horas;
- 2.3 No âmbito do presente Edital, objetiva-se selecionar estudantes para atuar como MONITORES(AS) na turma do curso de formação inicial e continuada PartiulF ofertado no *Campus* Natal-Central; e
- 2.4 Poderão concorrer as vagas estudantes regularmente matriculados(as) em cursos técnicos, de graduação e de pós-graduação do IFRN que possuam um dos requisitos mínimos para cada vaga.

#### 3. DAS CARACTERÍSTICAS DO CURSO PARTIUIF

- 3.1 O curso ocorrerá na **modalidade presencial**, com início previsto para **24 de abril de 2025** e duração de 8 (oito) meses. A carga horária total do curso será de 320 (trezentas e vinte) horas; e
- 3.2 A distribuição de dias da semana, turno, horário que as aulas ocorrerão seguem dispostas no Quadro I abaixo:

DIAS DA SEMANA	TURNO	HORÁRIO	OBSERVAÇÃO
Segunda-Feira Terça Feira	Matutino	7h às 12h	-
Quinta-Feira			

#### 4. DOS REQUISITOS MÍNIMOS

#### QUADRO II - DAS VAGAS E DOS REQUISITOS MÍNIMOS

DISCIPLINA	VAGAS	CARGA HORÁRIA	REQUISITOS MÍNIMOS
LÍNGUA PORTUGUESA	1	10h semanais	Estar regularmente matriculado(a) no Campus Natal-Central
MATEMÁTICA	1	10h semanais	Estar regularmente matriculado(a) no <i>Campus</i> Natal-Central
CIÊNCIAS DA NATUREZA  (Biologia, Física ou Química)	1	10h semanais	Estar regularmente matriculado(a) no <i>Campus</i> Natal-Central

- 4.1 Caso exista, terá prioridade na seleção o(a) estudante matriculado(a) no *Campus* Natal-Central em Curso de Licenciatura na área da monitoria:
- 4.2 As vagas disponíveis e a composição do cadastro de reserva serão preenchidas de acordo com a ordem de classificação dos(as) candidatos(as), segundo critérios disponíveis no Quadro II; e
- 4.3 O candidato poderá se inscrever em apenas uma disciplina. Caso haja múltiplas inscrições, será considerada apenas a última realizada.

## 5. DOS REQUISITOS BÁSICOS À CANDIDATURA

- 5.1 Os (As) candidatos(as) a monitores(as) devem possuir, no mínimo, os seguintes requisitos:
  - a) Estar matriculado(a) em curso técnico (a partir do 2º ano/2º período do curso) ou de graduação ou de pósgraduação no *Campus* Natal-Central;
  - b) Estudar em turno diferente ao do que atuará como monitor(a); e
  - c) No ato da inscrição inserir todos os dados solicitados, bem como anexar as documentações exigidas.
- 5.2 Será eliminado(a) do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o(a) candidato(a) que, em qualquer tempo:
  - a) Cometer falsidade ideológica com prova documental;
  - b) Utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;
  - c) Burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital;
  - d) Dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no Processo Seletivo; ou
  - e) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao Processo Seletivo.

## 6. DAS ATRIBUIÇÕES DO(A) MONITOR(A)

6.1 Auxiliar os(as) professores(as) em atividades pedagógicas, preparando materiais e organizando a sala de aula.

Auxiliar na organização e aplicação de atividades educativas;

- 6.2 Auxiliar no acompanhamento e registro de frequência dos alunos;
- 6.3 Auxiliar os alunos com dúvidas sobre o conteúdo ensinado;
- 6.4 Acompanhar atividades extracurriculares, de modo que sejam conduzidas de maneira segura e disciplinada;
- 6.5 Comunicar problemas de disciplina aos professores e à administração escolar, colaborando na mediação de conflitos:
- 6.6 Manter um bom relacionamento com os alunos, agindo como uma ponte entre eles e os professores;
  - a) Promover um ambiente escolar positivo, incentivando o respeito e a inclusão entre todos os alunos;
  - b) Identificar qualquer comportamento que possa ir contra a política de seguridade e respeito da escola; e
  - c) Auxiliar na organização e manutenção de materiais didáticos e equipamentos escolares.
- 6.7 Participar de reuniões de capacitação e desenvolvimento profissional, conforme necessário;
- 6.8 Oferecer sugestões para melhorar os processos educacionais e disciplinares;
- 6.9 Notificar registros de incidentes disciplinares e outras situações relevantes; e
- 6.10 Trabalhar em colaboração com outros(as) monitores(as) e equipes de apoio escolar para um ambiente harmonioso e eficaz.

## 7. DAS INSCRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 7.1 Para se inscrever, o(a) candidato(a) deverá preencher as informações em formulário eletrônico no *link* <a href="https://forms.gle/wsS92AUtFtaNvjXj7">https://forms.gle/wsS92AUtFtaNvjXj7</a>, das 8h do dia 9 de abril de 2025 às 12h do dia 11 de abril de 2025, anexando os documentos relacionados abaixo, em um único arquivo de extensão PDF:
  - a) Declaração de matrícula constando Campus, curso e semestre em que está matriculado(a);
  - b) Histórico Escolar onde conste o Índice de Rendimento ou Coeficiente Escolar;
  - c) Termo de Compromisso declarando que dispõe de carga-horária para atuação como MONITOR(A) que não coincida com sua carga horária regular de aulas ou de outras atividades que realize no IFRN e que se compromete com as atribuições da função para a qual está concorrendo, conforme modelo constante no Anexo I: e
  - d) Comprovantes para efeitos de pontuação dos critérios elencados no Quadro III.
- 7.2 O(A) candidato(a) que não apresentar a documentação obrigatória completa ou deixar de apresentá-la no processo da inscrição será desclassificado(a) do processo seletivo;
- 7.3 Caberá ao(à) candidato(a) total responsabilidade pelo correto preenchimento do Formulário de Inscrição e da sequência dos documentos comprobatórios;
- 7.4 É vedada a inscrição condicional, razão pela qual a não entrega de qualquer um dos documentos implicará no cancelamento da inscrição;
- 7.5 A coordenação do projeto não se responsabiliza por inscrições recebidas fora do prazo em decorrência de eventuais problemas técnicos em tráfego de rede de internet e outros;
- 7.6 Ao fazer sua inscrição, o(a) candidato(a) confirma que conhece e aceita as normas e exigências estabelecidas neste Edital, não cabendo ao(a) candidato(a) qualquer impugnação quanto às normas aqui contidas, inclusive quanto à disponibilidade de tempo para o cumprimento de suas atividades;
- 7.7 A carga horária dedicada às funções deste Edital não poderá ser computada na carga horária regular de outra atividade de bolsista, monitor(a) ou estagiário(a) que o estudante realize no IFRN, por haver remuneração por meio de bolsa, nem poderá conflitar com suas atividades discentes ou comprometer a qualidade e o bom andamento de seu desempenho escolar; e
- 7.8 Dúvidas ou informações deverão ser encaminhadas para o e-mail partiuif.cnat@ifrn.edu.br.

#### 8. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

8.1 A seleção dos(as) candidatos(as) será realizada pela Coordenação Pedagógica ou por comissão avaliadora composta por servidores indicados pela gestão do *Campus* Natal-Central com base nos itens e valores de pontuação dispostos no Quadro III.

# QUADRO III - PONTUAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
	Estudante em curso de Licenciatura na disciplina que está se candidatando.	
1	Comprovação através de declaração assinada pela secretaria acadêmica ou emitida via sistema eletrônico (SUAP) com certificação digital.	10 pontos

	Não cumulativo com os itens 2, 3, 4 e 5.	
2	Estudante em curso de Licenciatura em disciplina distinta da que está se candidatando.  Comprovação através de declaração assinada pela secretaria acadêmica ou emitida via sistema eletrônico (SUAP) com certificação digital.  Não cumulativo com os itens 1, 3, 4 e 5.	8 pontos
3	Estudante em curso de Graduação (exceto licenciaturas).  Comprovação através de declaração assinada pela secretaria acadêmica ou emitida via sistema eletrônico (SUAP) com certificação digital.  Não cumulativo com os itens 1,2, 4 e 5.	7 pontos
4	Estudante em curso técnico  Comprovação através de declaração assinada pela secretaria acadêmica ou emitida via sistema eletrônico (SUAP) com certificação digital.  Não cumulativo com os itens 1, 2, 3 e 4.	5 pontos
5	Estudante em curso de pós-graduação  Comprovação através de declaração assinada pela secretaria acadêmica ou emitida via sistema eletrônico (SUAP) com certificação digital.  Não cumulativo com os itens 1, 2, 3 e 4.	
6	Rendimento acadêmico  Comprovação através do histórico parcial assinado pela secretaria acadêmica ou emitido via sistema eletrônico (SUAP) com certificação digital.	90,00 – 100 (5 pontos) 75,00 – 89,99 (3 pontos) 60,00 – 74,99 (2 pontos)
7	Participação em projetos de extensão no IFRN (últimos 5 anos) – membro, bolsista ou voluntário  Comprovação através de declaração assinada pelo setor da Coordenação de Extensão do Campus ou emitida via sistema eletrônico(SUAP) com certificação digital.	1 ponto por projeto, máximo de 10 pontos
8	Atuação anterior como tutor(a)/monitor(a) na disciplina que está se candidatando  Comprovação através de declaração assinada pelo Coordenador de Curso ou Direção Acadêmica ou emitida via sistema eletrônico(SUAP) com certificação digital.	2 pontos por atuação, no máximo 10 pontos
9	Atuação anterior como tutor(a)/monitor(a) em disciplina distinta da que está se candidatando.  Comprovação através de declaração assinada pelo Coordenador de Curso ou Direção Acadêmica ou emitida via sistema eletrônico(SUAP) com certificação digital.	1 ponto por atuação, no máximo 5 pontos

- 8.2 Em caso de empate, serão considerados os critérios abaixo, na seguinte ordem:
  - a) maior idade;
  - b) ser estudante em curso de Licenciatura na disciplina que está se candidatando;
  - c) ser estudante em curso de Licenciatura em disciplina distinta da que está se candidatando;
  - d) maior rendimento acadêmico; e
  - e) sorteio, no caso de se persistir o empate.
- 8.3 O(A) candidato(a) que desejar interpor recurso contra o resultado da etapa única (análise de currículo) poderá fazê-lo no dia 16 de abril de 2025, exclusivamente via Internet, no endereço do formulário de recurso no e-mail <a href="https://forms.gle/JsjLpWcQUFEwGca37">https://forms.gle/JsjLpWcQUFEwGca37</a>. A comissão emitirá parecer em 17 de abril de 2025;
- 8.4 Os resultados dos recursos são irrecorríveis e serão publicados com os resultados finais de seleção, nos sítios eletrônicos institucionais; e
- 8.5 O resultado final será divulgado no dia 17 de abril de 2025, na página do IFRN.

## 9. DA ADMISSÃO E DA REMUNERAÇÃO

- 9.1 O pagamento das bolsas será realizado pela Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte (FUNCERN), gestora financeira do Programa na Região Nordeste, e será realizado através da transferência direta dos recursos a(os) candidatos(as) selecionados(as), por meio de depósito em conta bancária ativa e em nome do estudante, de acordo com as orientações administrativas estabelecidas pela Fundação;
- 9.2 Cada monitor(a) será contratado(a) e receberá 8 (oito) parcelas de bolsas no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais), referentes ao período de abril a novembro de 2025;
- 9.3 Os(as) estudantes que atuaram em projetos de extensão anteriores e foram excluídos(as) da ação por motivos de ausência ou descumprimento de suas atribuições ficam impedidos de participar deste processo seletivo;
- 9.4 Não serão aceitas para o pagamento da bolsa contas correntes que possuam limite diário para depósitos ou transferências e as contas correntes exclusiva para recebimento de salário. Em caso de conta conjunta, o bolsista deve ser o titular da conta, não podendo ser conta poupança;
- 9.5 Os bancos a seguir não são aceitos para fins de pagamento pela FUNCERN: PicPay, Iti Itaú, Bradesco Next, Pagbank (Pagseguro), Will, Digio, Original, Mercado Pago e Agência 3880 da Caixa Econômica Federal; e
- 9.6 O(A) estudante receberá remuneração a título de bolsa, não configurando vínculo empregatício com a FUNCERN ou o IFRN.

## 10. DAS ATIVIDADES

- 10.1 O(A) estudante selecionado(a) atuará no Projeto Partiu IF, por 8 (oito) meses, iniciando no mês de abril de 2025, podendo o exercício ser prorrogado a critério da Administração;
- 10.2 Os horários e dias de atividades ficam a critério da Coordenação Pedagógica do PartiulF no *Campus* Natal-Central, cabendo ao(a) estudante acatar integralmente essas definições, sob pena de desligamento do programa; e
- 10.3 O(A) monitor(a) selecionado(a) como bolsista não fará jus a férias em relação às atividades vinculadas ao Projeto. Assim, mesmo durante o período de férias escolares regulares, o(a) estudante deverá manter o pleno exercício de suas funções no âmbito do PartiuIF.

#### 11. DA CONVOCAÇÃO

- 11.1 A convocação dos(as) candidatos(as) selecionados(as) será feita pela Coordenação Pedagógica do PartiulF no *Campus* Natal-Central e obedecerá à lista de classificação do resultado final, que será publicado no sítio da internet www.ifrn.edu.br;
- 11.2 A recusa ou ausência de manifestação por parte do(a) candidato(a) convocado(a) implicará na convocação imediata do(a) próximo(a) classificado(a); e
- 11.3 Para fins de contratação, os(as) candidatos(as) convocados(as) deverão enviar documentação complementar quando solicitado, ao *e-mail* partiuif.cnat@ifrn.edu.br, a fim de confirmar sua aceitação da vaga.

## 12. CRONOGRAMA

#### **QUADRO IV - CRONOGRAMA**

ЕТАРА	PERÍODO	LOCAL

Publicação do Edital	03/04/2025	http://www.ifrn.edu.br
Período de inscrições	Das 8h do dia 09/04/2025 às 12h do dia 11/04/2025	https://forms.gle/wsS92AUtFtaNvjXj7
Período de avaliação das Documentações	Das 12h01 do dia 11/04/2025 até às 23h59 do dia 14/04/2025	Comissão do CNAT
Resultado preliminar	15/04/2025	http://www.ifrn.edu.br
Período de apresentação de recursos	16/04/2025	https://forms.gle/JsjLpWcQUFEwGca37
Resultado final após recursos	17/04/2025	http://www.ifrn.edu.br

- 12.1 A coordenação do Programa poderá alterar o cronograma de realização das atividades, conforme as necessidades do PartiulF e as condições de sua execução; e
- 12.2 Havendo alteração do cronograma, os(as) candidatos(as) classificados(as) serão consultados(as) quanto à possibilidade de prestar o serviço na nova data. Não havendo possibilidade, será convocado(a) outro(a) candidato(a), conforme a ordem de classificação dos resultados do Edital.

## 13. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1 A aprovação no processo seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à concessão da bolsa, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do interesse e conveniência da administração da Direção-Geral do *Campus* Natal-Central, bem como da respectiva disponibilização financeira, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do processo seletivo;
- 13.2 A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o(a) candidato(a) do processo seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição;
- 13.3 A inscrição do(a) candidato(a) implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las;
- 13.4 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a publicação dos resultados do processo seletivo;
- 13.5 Em qualquer etapa do processo seletivo, será excluído o(a) candidato(a) que utilizar meio fraudulento, meio ilícito, proibido ou atentar contra a disciplina no local de realização das inscrições ou análise dos currículos;
- 13.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação Pedagógica do PartiulF no *Campus* Natal-Central e Coordenação Institucional do PartiulF no IFRN; e
- 13.7 Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares e/ou avisos oficiais que forem publicados nos portais dos IFRN e *Campus* Natal-Central, inclusive os editais de alteração, se houver.

Natal/RN, 3 de abril de 2025

(assinado eletronicamente)

JONAS EDUARDO GONZALEZ LEMOS

Diretor-Geral do Campus Natal-Central do IFRN

## ANEXO I - EDITAL Nº 5/2025-DG/CNAT/RE/IFRN

# **TERMO DE COMPROMISSO**

Eu,				, porta	ador(a)	do	CPF	n.°
, N	latrícula n.° _		, estudante	regularmente	matricula	ado(a)	no (	Curso
						C	do Ca	mpus
	ca	andidato(a) regular	mente inscr	ito(a) para a	Seleção	Simp	lificad	a de
Estudantes, Edital nº 5/2025-Do	3/CNAT/RE/IFF	RN, para atuar nos	cursos do P	artiuIF, assum	o compi	omiss	o de,	uma
vez selecionado(a), para atuar	na função de	MONITOR(A), não	compromete	er minha carga	a-horária	de est	udo c	ou de
atuação em atividades acadêmic	as junto ao IFF	RN Campus			, er	n razã	o da r	ninha
atuação junto ao referido Progra	ma, bem como	cumprir todas as at	ribuições da	função indicad	as neste E	Edital.		
Outrossim, declaro ter ciência programa e inabilitação dos próx	•	•	ompromisso	acima resulta	rá em mi	nha e	xclusã	io do
	Nata	ıl/RN, de al	oril de 2025.					
_								
		Candidato(a)	ı					

Documento assinado eletronicamente por:

■ Jonas Eduardo Gonzalez Lemos, DIRETOR(A) GERAL - CD0002 - DG/CNAT, em 03/04/2025 14:09:05.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 03/04/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifrn.edu.br/autenticar-documento/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 861335

Código de Autenticação: 092b3e43d3

